



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 069, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

Revoga a Portaria UFERSA/PROAD N.º 104/2019, de 25 de novembro de 2019, e designa servidoras como gestoras do contrato 39/2019 (Minha Biblioteca).

O **Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020, considerando o Memorando Eletrônico N.º 496/2021 - DICONTE, de 15 de junho de 2021, que solicita emissão de portaria alterando gestores do contrato 39/2019; o contrato 39/2019 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, para concessão bianual à UFERSA de uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, por prazo determinado, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 6.000 (seis mil) títulos das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen, Editora Manole e Grupo A; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 104/2019, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Vanessa Christiane Alves de Souza** (titular) e **Daniele Belmont de Farias Cavalcanti** (substituto), para atuarem como gestoras do contrato em referência.

**Art. 3º** As servidoras, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2021.

**JUDSON DA CRUZ GURGEL**

